



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 43/2.004

em 22 de janeiro de 2.004

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

6 / 0 4

*Amovado com 15 votos favoráveis
e 1 voto contrário
Birigüi, 2 Fevereiro 2004
Reginaldo Liessi*

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Orçamento, Contabilidade e Finanças, para os devidos pareceres.

Birigüi, 23 / janeiro / 2.004.

= *Reginaldo Liessi* =
REGINALDO LIESSI,
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando os baixos vencimento atribuídos aos Fiscais de Tributos da Municipalidade;

considerando a responsabilidade e a importância das funções exercidas pelos Fiscais de Tributos, notadamente com a expansão das hipóteses de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme consta da Lei Complementar nº 9, de 29 de dezembro de 2.003, que “Institui nova regulamentação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município, e dá outras providências”;

considerando que por ocasião da edição da Lei Complementar nº 6, de 20 de junho de 2.002, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Birigüi e dá outras providências”, por um lapso da Administração, os Fiscais de Tributos que estavam com seus vencimentos defasados, não foram contemplados na reforma administrativa havida na Secretaria de Finanças, permanecendo seus vencimentos inalterados;

considerando a necessidade urgente de reparar a injustiça que vem sendo praticada em relação aos Fiscais de Tributos,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO 1, INTEGRANTE DA LEI Nº 3.041, DE 28 DE SETEMBRO DE 1.993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RECEBUEMOS DE V. EXA. - REGINALDO LIESSI - 2004-01-27-000032-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Aguardando a manifestação desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

REGINALDO LIESSI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de

BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 6 / 0 4

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO 1,
INTEGRANTE DA LEI Nº 3.041, DE 28 DE SETEMBRO DE
1.993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de
Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- O Anexo 1 – Cargos Públicos de Provimento Efetivo, a que se refere o art. 6º da Lei nº 3.041, de 28 de setembro de 1.993, que “DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI”, terá a seguinte alteração, relativamente ao cargo de FISCAL DE TRIBUTOS:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REQUISITOS
05	Fiscal de Tributos	9-A	2º grau completo e prática na área.

ART. 2º -- As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORIVAL CERVELATI

Prefeito Municipal